

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos destinados a implantação do Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública da cidade de Amontada e a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos de controle de acesso e videomonitoramento de propriedades do Município de Amontada, instalados na sede urbana na cidade, de interesse da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A cidade de Amontada consta com uma população de aproximadamente 39.232 habitantes, conforme último senso. Possui uma área urbana de 1.178,162 km² e considera-se a necessidade de implantação de um Sistema Eletrônico de Videomonitoramento Urbano de Segurança Pública na sede urbana da cidade de Amontada.
- **2.2.** O controle de acesso, associado ao videomonitoramento é uma medida necessária que visa resguardar o patrimônio público e a segurança dos munícipes transitam pelas principais ruas e avenidas da sede urbana da cidade.

#### 3. METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO (MÉDIO)	V. TOTAL (MÉDIO)
1	Câmera Speed Dome IP FulHd 2 Mega pixel, sensor de 1/2.8, progressive scan CMOS Up to 1920x1080@30fps resolution Min. Illumination: Color: 0.005 Lux @ (f1.6. AGC ON) B/W: 0.001 Lux (F1.6, AGC ON) O Lux with IR 25x optical zoom, 16x digital zoom WDR, HLC,BLC, 3D DNR, Defog, EIS, Regional Exposure, Regional Focus Up to 100m IR distance Support H.265+/H.265 video compression	UND	6	5.813,33	34.880,00
2	Monitor Tv 32" resolução full HD	UND	2	1.530,00	3.060,00
3	Caixa Hermética	UND	7	144,67	1.012,67
4	Antena 5.8 ghz 34 dbi	UND	8	1.856,67	14.853,33
5	Mikrotik- Ap Omnitik U - 5hnd L4	UND	<sub>-</sub> 1	2.496,67	2.496,67
6	NVR Stand Alone 04 Canais 2 MP Full HD 1080p intelbras NVD 1208, para Camera IP, Onvif	UND	2	2.420,00	4.840,00
7	Mesa Controladora	UND	1	2.860,67	2.860,67
8	Cabo UTP 305mt CAT5E	CX	4	790,67	3.162,67



Prefeitura de Amontada De UC

Rubrica

0	LID Oth Dumbe 2 Tons CATAU	11115		0.40.00	200	1 2
9	HD 2tb Purple 2 Tera SATAII	UND	2	840,00	1	1.680,00
10	Swite vlan, função Qos, suporte a Poe passivo	UND	6	126,00	<u></u>	756,00
11	Postes redondo Aço Galvanizado 8mm aprox. 7 mt	UND	6	1.463,00	barre.	8.778,00
12	Instalação do padrão de entrada de energia elétrica disjuntor e aterramento.	KIT	6	273,33	4	1.640,00
13	Mão de obra - Contratação da empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para equipamentos eletrônicos (troca de cabos, switchs, tomadas e conectores, bem como da revisão da rede sem fio, configuração) com instalação por conta da empresa	Mês	3	2.966,67		8.900,00

Valor Médio Global R\$ 88.920,00 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

#### 5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – A entrega dos equipamentos/materiais licitados será no Prefeitura Municipal de Amontada, localizado na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, e obedecerá ao calendário estabelecido pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, onde deverá ser entregue no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra</u>.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES

- 6.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30° (trigésimo) dia, após processamento interno por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem aos serviços contratados, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pela Secretaria de Administração, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;
- 6.2.À Prefeitura reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na prestação dos serviços ou aquisição do produto;
- 6.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA;
- 6.4. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo à legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A Prefeitura Municipal de Amontada poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do Edital.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento das taxas e impostos empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3. Comunicar ao contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4. Providenciar os pagamentos aos contratados(s) à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestada pelo setor competente.



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNR1: 06.582.449/0001-91



## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. Entregar os Equipamentos conforme especificações contratadas;

- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à **SECRETARIA CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período de validade do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **SECRETARIA CONTRATANTE**;
- 8.3. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do material objeto deste Edital;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 8.6. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a **SECRETARIA CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A entrega dos Equipamentos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pela **SECRETARIA CONTRATANTE**.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da **SECRETARIA CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 10. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

10.1. A atestação da nota fiscal/fatura referentes à compra do Equipamento, objeto do Edital, caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal de AMONTADA.

# 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/DESPESA ESTIMADA

11.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças	1601.04.122.0100.2.061				
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00				

# 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

## I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

# II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ):
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91



c) Alvará de funcionamento.

### III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
  - **a.1)** A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
  - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - **a.3)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- **b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipament, bem como com a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo equipamentos / produtos compatíveis com objeto desta licitação;

### V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- **b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Certidão Simplificada e Especifica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

### VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2°, da Lei n.º 8.666/93).



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91



## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 13.1.1. O atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante vencedor à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a respectiva SECRETARIA, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:
  - I Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total na prestação do serviço:
  - II Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.2. O ato que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será dado publicidade através de afixação em local próprio e de acesso público sendo na Sede do Palácio Municipal ou na Câmara Municipal, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;
- 13.3. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - I Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
  - II Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - III Comportar-se de modo inidôneo;
  - IV Fizer declaração falsa;
  - V Cometer fraude fiscal;
  - VI Falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.
- 13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:
  - I Pela entrega do material em desconforme com o especificado e aceito:
  - II-Pelo não fornecimento, no prazo estipulado, do material recusado pela SECRETARIA correspondente.
- III Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Edital.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Amontada, o licitante vencedor ficará isento das penalidades cabíveis;
- 13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada ou a Administração Pública poderá ser aplicado ao licitante vencedor juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Amontada/CE, 27 de agosto de 2019.

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO É FINANÇAS

